



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº NPC 067/2026

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. RS/PRE/VP/DEA.

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 2.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição, por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 44.698/2018 e no art. 47, II, do Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAÚDE (REGLIC), disponível no site oficial da RIOSAÚDE^[1], de **Instrumentais odontológicos**, destinados ao atendimento das unidades de saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RioSaúde.
- 2.2. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do Glossário de Expressões Técnicas constante do Anexo I do REGLIC RioSaúde, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. O objeto foi descrito de forma clara, objetiva e suficiente, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os proponentes e a ausência de restrições indevidas à participação no certame.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 3.1. A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. – RioSaúde, nos termos de seu Estatuto Social, tem por objeto a execução e a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a gestão e a prestação de serviços de engenharia clínica, manutenção predial de unidades de saúde e demais serviços de apoio à saúde, podendo, para tanto, celebrar contratos, convênios e outros instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 3.2. No exercício de suas competências institucionais, atualmente materializadas, entre outros instrumentos, pelo Contrato de Gestão nº 251/2023 e respectivos Termos Aditivos, bem como pelo instrumento celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde para o gerenciamento do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (HMRG), a RioSaúde é responsável pela gestão, operacionalização, manutenção e apoio ao funcionamento de unidades de saúde da rede municipal do Rio de Janeiro, adotando as medidas necessárias à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, à preservação das condições de funcionamento das unidades, à segurança sanitária e à proteção do patrimônio público.
- 3.3. Nesse contexto, o Serviço de Odontologia das Unidades geridas pela RioSaúde realiza atendimentos de urgência e emergência odontológica, destinados a situações que demandam intervenção imediata e não podem aguardar agendamento em Unidade Básica de Saúde.
- 3.4. A aquisição dos instrumentais odontológicos justifica-se pela demanda assistencial e pelo interesse público, visando assegurar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e disponibilizar ferramentas adequadas, seguras e eficientes aos profissionais. A medida busca garantir a segurança dos pacientes e a adequada execução dos atendimentos, por meio da manutenção dos serviços nos padrões atuais, do suprimento de déficit e substituição de itens obsoletos ou danificados, da reposição contínua de materiais utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento e da incorporação de novas tecnologias que ampliem a agilidade, qualidade e resolutividade da assistência.
- 3.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se essencial para viabilizar a reposição periódica dos Instrumentais Odontológicos, medida indispensável à manutenção da qualidade assistencial, ao cumprimento das normas de biossegurança e à continuidade da assistência.
- 3.6. Considerando que o valor estimado da presente contratação não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 47 do REGLIC, a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, observadas as disposições aplicáveis à contratação direta.
- 3.7. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP, uma vez que a aquisição de Instrumentais Odontológicos se enquadra nos casos facultativos descritos no artigo 62, inciso II do REGLIC, tendo em vista que esta é a única solução disponível no mercado para atender à necessidade da RIOSAÚDE.
- 3.8. Por último, o presente Termo de Referência observa e consolida as informações técnicas, quantitativos, especificações e justificativas constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 7435617.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Conforme art. 62, § 1º e art. 65, III do REGLIC-RIOSAUDE)

- 4.1. Os quantitativos foram estimados com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **7435617**, enviado pela Diretoria Assistencial Administrativa - DEA.
- 4.2. A estimativa dos instrumentais odontológicos foi definida com base nos procedimentos odontológicos realizados entre janeiro e dezembro de 2025, bem como na necessidade de substituição de instrumentais, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	U/C	CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO BR	TOTAL
AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO: MINNESOTA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UND	65.20.25.017-57	314524	55
ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 302 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: APICAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA. REFERÊNCIA: Nº 302. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	65.20.25.040-04	413380	50
ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 303 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: APICAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA. REFERÊNCIA: Nº 303. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	65.20.29.425-32	413379	50
CABO PARA ESPELHO PLANO Nº 5 CABO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL. AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO. OCTOGONAL E DIÂMETRO DE 6MM A 10MM, ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, TEMPERA HOMOGÊNEA, RESISTENTE A FRATURAS, COM APROXIMADAMENTE 130MM, AUTOCLAVÁVEL. O INSTRUMENTAL DEVE TER GRAVADO NO CABO O SEU NÚMERO E NOME DO FABRICANTE.	UND	65.20.90.025-00	413300	220
ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA CIMENTO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, PONTAS ATIVAS REGULARES E BEM-ACABADAS, TEMPERA HOMOGÊNEA, RESISTENTE A FRATURAS, Nº 24, APROXIMADAMENTE 170 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. O INSTRUMENTO DEVE TER GRAVADO NO CABO O SEU NÚMERO E NOME DO FABRICANTE	UND	65.20.23.682-24	444212	50
DESCOLADOR ODONTOLÓGICO TIPO FORMATO: DESTACA PERÍOSTEO DE MOLT AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL; DIMENSAO: Nº 09; COMPRIMENTO:18 CM	UND	65.20.25.020-52	413449	10
PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY RETA PINÇA CIRÚRGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM. ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, PONTAS ATIVAS REGULARES E BEM-ACABADAS, TEMPERA HOMOGÊNEA, RESISTENTE A FRATURAS. O INSTRUMENTAL DEVE TER GRAVADO NO CABO O SEU NÚMERO E NOME DO FABRICANTE	UND	65.15.50.300-13	467833	60
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO MODELO DENTE DE RATO 14CM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA. TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES. AUTOCLAVAVEL, 14 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	65.15.50.405-90	467996	60
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO FORMATO PONTA: PONTA RETA; TIPO PONTA: SERRILHADA; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM; COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIZÁVEL	UND	65.15.50.405-90	467745	60
PLACA PARA ESPATULAÇÃO - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: VIDRO ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO. FORMATO: RETANGULAR. ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM. TAMANHO APROXIMADO 15CM X 8CM	UND	65.20.29.069-00	436847	50
SERINGA ODONTOLÓGICA CARPULE TIPO: CARPULE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL CAPACIDADE: 1,8ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA. APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL	UND	65.20.90.034-00	413354	110
SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5 RETA LEVE E SUAVE A MANUSEIO, ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, TEMPERA HOMOGÊNEA, RESISTENTE A FRATURAS, EM AÇO INOX POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 170MM. O INSTRUMENTAL DEVE TER GRAVADO NO CABO O SEU NÚMERO E NOME DO FABRICANTE.	UND	65.20.21.050-53	425231	60

Fonte: Dados fornecidos pela Diretoria Executiva Assistencial - DEA

4.3. Os quantitativos detalhados com a distribuição por Unidade estão previstos no **ANEXO I**.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO (Conforme art. 65, II e III, do REGLIC-RIOSAUDE)

5.1. As especificações técnicas dos itens e seus respectivos Códigos SIGMA e BR estão descritos nas tabelas do subitem 4.2.

5.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) objeto(s) descritas no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia (código BR) e no Cadastro do Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA) e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, **prevalecerão estas últimas**.

5.3. Todos os materiais deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e às demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA (Conforme art. 65, V, do REGLIC-RIOSAUDE)

6.1. Das Condições de Entrega:

6.1.1. Todos os instrumentais deverão ser entregues em perfeitas condições, novos e de primeiro uso, sem custo adicional de frete, conforme solicitação da CONTRATANTE, na sede administrativa da RioSaúde, localizada na **Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22280-020**.

6.1.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2.1. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à CONTRATANTE, apresentando justificativa devidamente fundamentada, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos do término do prazo de entrega, para análise de eventual pedido de prorrogação, a qual, se deferida, não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias corridos contados do pedido inicial. Excetuam-se dessa exigência as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e sujeitas à avaliação da CONTRATANTE

6.1.2.2. A Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho será encaminhada à CONTRATADA pelo setor competente, por meio eletrônico (e-mail), para fins de operacionalização do fornecimento.

6.1.3. O atraso na entrega implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15** deste Termo de Referência.

6.1.4. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas, salvo prévio ajuste com o setor responsável pelo recebimento.

6.1.5. A(s) marca(s) e o(s) modelo(s) dos produtos aprovados pela área técnica da RioSaúde vincularão o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, sendo considerada desconformidade a entrega de produtos de marca ou modelo diverso daquele aprovado, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

6.2. Do Recebimento:

6.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, pelo fiscal ou comissão designada, para verificação das condições de armazenamento, da integridade das embalagens, dos quantitativos entregues e da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, integridade, rastreabilidade e adequação dos produtos, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

6.2.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, mediante a inserção da nota fiscal no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até 3 (três) dias corridos a contar da data do recebimento provisório.

6.2.4. Se for constatada desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE. O recebimento dos materiais substituídos ensejará nova verificação de conformidade.

6.3. Da Aceitabilidade dos Produtos:

6.3.1. As embalagens e rotulagens dos produtos deverão atender às disposições do art. 31 da Lei Federal nº 8.078/1990, às regulamentações da ANVISA aplicáveis ao objeto, incluindo a RDC ANVISA nº 751/2022 e a RDC ANVISA nº 556/2021, quando cabíveis, bem como às demais normas sanitárias vigentes pertinentes.

6.3.2. Os produtos deverão conter, na embalagem primária, informações relativas ao número do lote, data de validade, nome comercial e demais identificações exigidas pela legislação sanitária aplicável, incluindo, quando cabível, a expressão “USO HOSPITALAR” e/ou “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

6.3.3. Os produtos de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.1990 e suas alterações.

6.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da regularidade da importação dos produtos, incluindo a autorização de importação expedida pelo órgão oficial competente, quando exigível.

6.3.5. Os materiais importados deverão ser acompanhados de instruções de uso, catálogo técnico e demais informações necessárias à sua adequada identificação, conservação e utilização, redigidos em língua portuguesa, observada a legislação aplicável.

6.4. Do Transporte:

6.4.1. Os materiais deverão ser embalados e acondicionados de forma adequada ao transporte, em conformidade com as orientações do fabricante, as normas sanitárias aplicáveis e as condições necessárias à preservação de sua integridade, qualidade, esterilidade e rastreabilidade, quando aplicável.

6.4.2. Os materiais deverão ser transportados de acordo com suas características específicas e em observância às normas de transporte aplicáveis, sendo submetidos à conferência por representante designado pela RioSaúde no ato do recebimento, quanto às condições a seguir:

6.4.2.1. Todos os materiais deverão ser transportados protegidos contra intempéries, umidade, contaminação e incidência direta da luz solar, quando aplicável.

6.4.2.2. Deverá ser verificada a integridade das embalagens, bem como a presença das informações necessárias à adequada identificação e rastreabilidade dos produtos, em conformidade com a legislação sanitária e fiscal aplicável.

6.5. Da Garantia do Instrumental:

6.5.1. Será solicitado a Garantia do fabricante, com no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na nota fiscal respectiva.

6.5.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam seu funcionamento, sua integridade ou sua utilização adequada, ressalvadas as hipóteses de uso inadequado devidamente comprovado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Não será necessária a apresentação de amostra para esta aquisição, considerando as características do objeto e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por meio da análise da proposta comercial, dos catálogos, das fichas técnicas e dos demais documentos apresentados

pela PROPONENTE.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAUDE)

8.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

8.1.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, caracterizada como parcela de maior relevância técnica o **fornecimento de instrumentais odontológicos**, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia deverá considerar o quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do volume total estimado do item para o qual a proponente apresentar proposta, arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

8.1.1.1. O(s) atestado(s) deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA, devidamente especificadas no Contrato Social vigente;

8.1.1.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas;

8.1.1.3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, devidamente assinado (s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação do signatário;

8.1.1.4. A RioSaúde reserva-se o direito de promover diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica apresentados pela proponente. Também poderão ser solicitados, para tanto, cópia de contratos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, a veracidade das informações apresentadas;

8.1.1.5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades pertencentes ao mesmo grupo econômico da PROPONENTE;

8.1.1.6. Os atestados deverão conter necessariamente:

- a) Data da aquisição;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Órgão/Empresa que realizou a aquisição;
- d) Quantitativo dos itens fornecidos;
- e) Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA; e
- f) Assinatura do representante da empresa responsável pela emissão do atestado.

8.1.1.7. Os atestados que não contenham a relação dos itens fornecidos deverão ser enviados, para fins de comprovação dos quantitativos, com os seguintes documentos complementares, conforme art. 105, §7º, do REGLIC:

- a) **Atestados emitidos por entes públicos:** poderão ser solicitados, para fins de comprovação, o edital e o contrato originários da contratação, bem como relatório emitido pela CONTRATANTE ou pela própria empresa que demonstre a execução dos serviços ou fornecimentos declarados;
- b) **Atestados emitidos por entidades privadas:** considerando a inexistência de edital e a vedação de exigência contratual, poderão ser aceitos, em substituição, relatório da prestação acompanhado das notas fiscais eletrônicas referentes aos 2 (dois) primeiros e aos 2 (dois) últimos meses de execução.

8.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigida para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, qual seja, produtos para saúde (dispositivos médicos).

9. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos elencados no **ANEXO III** - Documentos de Habilitação Jurídica.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAUDE)

10.1. A PROPONENTE deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo comprovar o atendimento aos seguintes índices econômico-financeiros:

10.1.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,5 (cinco décimos). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

10.1.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

- 10.1.3. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 10.1.4. A empresa que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- 10.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 10.1.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
 - 10.1.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - 10.1.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.
- 10.2. A empresa que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 10.3. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa. Para a empresa sediada na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso seja pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.3.1. A empresa sediada em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

11. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).
- 11.2. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega e fornecimento dos materiais. Ainda que a CONTRATADA subcontrate o transporte, esta permanecerá responsável por todo o processo de entrega.
- 11.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, acompanhados da documentação fiscal aplicável à operação e das demais informações necessárias à sua identificação, conferência e rastreabilidade.
- 11.4. Após o efetivo recebimento definitivo do material e a emissão da respectiva Nota Fiscal de faturamento, a CONTRATADA deverá promover sua inserção nos sistemas eletrônicos de pagamento da RioSaúde e do Município, acompanhada das certidões exigidas para fins de liquidação e pagamento.
- 11.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.6. Os materiais, as embalagens e os rótulos apresentados deverão atender, no que couber, aos critérios estabelecidos pelas RDCs ANVISA nº 431/2020, nº 665/2022, nº 751/2022 e nº 848/2024, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto.
- 11.6.1. Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas constantes neste documento estendem-se automaticamente aos atos normativos que venham a substituí-las ou alterá-las, devendo ser observada a norma vigente à época da execução.
- 11.7. Disponibilizar profissional da empresa, na qualidade de preposto, para acompanhamento da(s) aquisição(ões), assim como para facilitar e agilizar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando necessário, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 11.9. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, os materiais que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quaisquer outras condições que impeçam sua adequada utilização.
- 11.10. A empresa deverá arcar, por sua conta e exclusiva responsabilidade, com todos os custos decorrentes da execução, incluindo impostos, taxas, contribuições, frete, seguro e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais, inclusive aquelas de natureza trabalhista, previdenciária e social.
- 11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos, prejuízos e demais consequências decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou dos materiais fornecidos, causados à CONTRATANTE, aos seus usuários, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, obrigando-se a promover, às suas expensas, a reparação integral dos danos causados, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.
- 11.12. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela observância dos direitos de propriedade intelectual, industrial e comercial relacionados ao objeto contratado, incluindo marcas, patentes, registros, desenhos industriais, processos, tecnologias, licenças e demais direitos correlatos, respondendo por quaisquer reivindicações, demandas, ônus ou prejuízos decorrentes de sua violação, utilização indevida ou irregular, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade a esse respeito.

12. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 12.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua substituição ou adoção das providências cabíveis.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, registrando as ocorrências eventualmente verificadas e exigindo o cumprimento das obrigações pactuadas.
- 12.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas as condições estabelecidas e observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 12.6. A fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento do objeto pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.7. A RioSaúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e demais pessoas sob sua responsabilidade, bem como pelos danos deles decorrentes, assegurado à CONTRATANTE o direito de regresso por eventuais prejuízos suportados.

13. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAUDE)

- 13.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parcela de maior relevância da contratação, consistente no fornecimento de Instrumentais Odontológicos.
- 13.2. Será admitida a subcontratação de atividades acessórias de logística e entrega dos materiais, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, observado o disposto no art. 65, XV, do REGLIC, desde que a subcontratada possua, quando exigível, as licenças, autorizações e demais requisitos de regularidade sanitária necessários à execução da atividade subcontratada.
- 13.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da RioSaúde, devendo ser formalizada na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.
- 13.4. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a RioSaúde pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, inclusive aquelas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, relacionadas à parcela subcontratada, bem como pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores ou dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RioSaúde ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13.6. Não poderão ser subcontratadas empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a RioSaúde, durante o período de vigência da sanção, nem aquelas declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços vigente à época do pagamento.
- 14.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado exclusivamente em razão dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE no período-base respectivo, observadas as deduções e retenções legais eventualmente incidentes.
- 14.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de faturamento, acompanhada do relatório dos materiais entregues na unidade e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, devidamente atestados pelo setor competente.

- 14.4. Como condição para processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá promover a inserção da Nota Fiscal e dos documentos exigidos para a liquidação da despesa nos sistemas eletrônicos utilizados pela RioSaúde e pelo Município do Rio de Janeiro, observados os procedimentos operacionais vigentes.
- 14.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à RioSaúde e da regular inserção da documentação exigida nos sistemas eletrônicos aplicáveis, condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das demais exigências legais, contratuais e regulamentares.
- 14.6. O pagamento será mediante crédito em conta bancária previamente informada pela Contratada à RioSaúde, observados os procedimentos operacionais e o calendário de pagamentos vigentes.
- 14.7. A apresentação de documentação incompleta, incorreta, inconsistente ou com pendências que impeçam a liquidação da despesa, bem como a ausência de inserção dos documentos nos sistemas eletrônicos exigidos, suspenderá a contagem do prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem após a regularização pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 15.1. A recusa da contratada em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocação dos demais PROPONENTES que tenham aceitado fornecer os bens em condições equivalentes às da vencedora, observada a ordem de classificação.
- 15.2. Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAUDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao PROPONENTE, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAUDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.3. A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:
- 15.3.1. Para a **multa moratória**:
- 15.3.1.1. Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - 15.3.1.2. Até 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;
 - 15.3.1.3. Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a RIOSAUDE poderá promover a rescisão do contrato ou o cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAUDE, ou por acordo entre as partes, nos termos do artigo 156, incisos III e IV e art. 161, §1º do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e demais sanções cabíveis.
- 15.3.2. Para **multa sancionatória**:
- 15.3.2.1. Até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;
 - 15.3.2.2. Até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;
 - 15.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.
- 15.3.3. Mediante justificativa da autoridade competente, também poderão ser utilizados como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho ou o valor da obrigação inadimplida, conforme natureza da infração.
- 15.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa proporcional à gravidade da infração.
- 15.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.3.6. A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente.
- 15.3.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 15.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais.
- 15.4. O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.
- 15.5. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.
- 15.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 15.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, observada a ordem de preferência estabelecida.
- 15.7.1. As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:
- a) Pagamento voluntário pela CONTRATADA, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAUDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita

pela Administração;

- b) Compensação com valores eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que decorrentes de outras contratações com a RIOSAÚDE;
- c) Cobrança judicial.

- 15.8. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à contratada, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente, cabendo à Contratada arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.
- 15.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 15.10. As hipóteses previstas nos subitens 15.7.1, alínea “b”, e 15.9 estão condicionadas à prévia notificação da Contratada para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.
- 15.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, tampouco prejudica a adoção das demais medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis.

16. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 16.1. **COOPERATIVAS:** Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.1.1. Considerando que o objeto da futura contratação consiste no fornecimento de bens, não se verifica incompatibilidade entre a natureza da contratação e a participação de cooperativas regularmente constituídas e aptas à execução do objeto.
- 16.2. **CONSÓRCIO:** É vedada a participação de consórcios.
- 16.2.1. A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de instrumentais odontológicos padronizados, não apresentando complexidade operacional ou econômico-financeira que justifique a formação de consórcio. Ademais, a execução do objeto pode ser realizada por uma única empresa, sem prejuízo à competitividade da contratação.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. As PROPONENTES deverão apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara, completa e compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência, observando os quantitativos estabelecidos no **item 4**.
- 17.1.1. A proposta deverá indicar a marca do produto oferecido, a qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 17.2. O material deverá possuir registro ou cadastro válido perante a ANVISA/MS, quando exigido pela legislação aplicável, devendo a PROPONENTE apresentar o respectivo número de registro ou cadastro, em situação regular e definitiva, não sendo aceitos protocolos de solicitação, documentos provisórios ou equivalentes para essa finalidade, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013.
- 17.2.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a PROPONENTE deverá comprovar a condição de isenção por meio de um dos seguintes documentos:
- a) consulta realizada no sítio eletrônico da ANVISA, contendo data e hora da consulta, que demonstre a isenção do produto ofertado;
 - b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ou outro ato normativo da ANVISA que comprove a isenção do produto ofertado; ou
 - c) qualquer outro documento emitido pela ANVISA apto a comprovar a condição de isenção.
- 17.3. A PROPONENTE deverá apresentar catálogo, ficha técnica, instruções de uso, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente que possibilite a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 17.3.1. Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação de suas características, especificações e funcionalidades, podendo a RioSaúde promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, vedada a substituição do produto originalmente ofertado.

18. VALIDADE DA PROPOSTA

- 18.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

19. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 19.1. Dispensa de Licitação em razão do valor.
- 19.2. Legislação Aplicável: art. 29, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 47, inciso II, do REGLIC-RIOSAUDE.

20. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 61, VI e 59 do REGLIC-RIOSAUDE)

- 20.1. O parcelamento do objeto tem previsibilidade no REGLIC em seu Art. 59, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e por este motivo este será menor preço por item.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 21.1. Menor preço por item.

22. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. As aquisições decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme art. 136 do REGLIC-RIOSAUDE)

- 23.1. A fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização designada pela Autoridade Competente.
- 23.2. A gestão e fiscalização da contratação observarão as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAÚDE/PRE n.º 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde.
- 23.3. A portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

24. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da nota de empenho e autorização de fornecimento.

25. SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS (Conforme art. 61, IX e art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 25.1. A CONTRATADA deverá observar e cumprir a legislação ambiental aplicável, incluindo as diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município do Rio de Janeiro vigente à época da execução contratual, bem como o disposto nos incisos III e V do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 4.969, de 3 de dezembro de 2008, no que couber.
- 25.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, bem como no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.
- 25.3. Devido às suas características, os materiais objetos da presente contratação não provocarão um impacto ambiental significativo ou direto ao meio ambiente, pois são materiais reutilizáveis e, somente ao término de sua vida útil, serão classificados como resíduos hospitalares e descartados por uma empresa especializada contratada pela RIOSAÚDE. Além disso, foi avaliado o impacto de geração de resíduos sólidos a partir das embalagens. Assim, sempre que possível, os produtos deverão ser embalados em materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, desde que cumpram os requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguro, conforme a Lei Municipal nº 4.969/08.
- 25.4. Sempre que compatível com a natureza do produto e sem prejuízo das exigências sanitárias, de rastreabilidade, conservação e segurança dos materiais, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade em suas atividades de fornecimento e logística, incluindo, quando tecnicamente viável, a otimização das rotas de transporte, a redução do uso desnecessário de embalagens e a adoção de materiais de embalagem recicláveis ou com menor impacto ambiental.

26. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA RIOSAÚDE (Conforme art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 26.1. Em decorrência da baixa complexidade do objeto, consistente na aquisição de instrumentais odontológicos, não se identificam providências extraordinárias a serem adotadas pela Administração previamente à contratação. Caberá à RioSaúde apenas a adoção das medidas administrativas ordinárias relacionadas à gestão, fiscalização, recebimento, controle e armazenamento dos materiais, observados os procedimentos internos vigentes.

27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Conforme art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 27.1. Não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes da presente contratação.

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE

	ITEM	UPA ED	UPA DC	UPA MAD	UPA RM	UPA CB	UPA CDD	UPA VK	UPA SC	UPA MB	UPA JXXIII	HMRG	TOTAL
1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO: MINNESOTA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	55
2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 302	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	50
3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 303	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	50
4	CABO PARA ESPELHO PLANO Nº 5	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
5	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	50
6	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
7	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY RETA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	60
8	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO MODELO DENTE DE RATO 14CM	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	60
9	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	60
10	PLACA PARA ESPATULAÇÃO – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: VIDRO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	50

11	SERINGA ODONTOLÓGICA CARPULE TIPO: CARPULE	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	110
12	SONDA EXPLORADORA DUPLA N° 5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	60

Abaixo, relacionamos os procedimentos odontológicos realizados nas Unidades de Saúde, extraídos do Prontuário Eletrônico TiMed.

TOTAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - JAN-DEZ/2025	
UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ENGENHO DE DENTRO	8253
UPA DEL CASTILHO	9504
UPA ROCHA MIRANDA	11034
UPA MADUREIRA	6084
UPA COSTA BARROS	4858
UPA CIDADE DE DEUS	13098
UPA VILA KENNEDY	12919
UPA SENADOR CAMARÁ	11178
UPA MAGALHÃES BASTOS	3319
UPA JOÃO XXIII	7445
TOTAL	87692

FONTE: RELATÓRIO GERENCIAL TIMED

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____/____ com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de fornecimento dos materiais objeto desta contratação, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM/DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	U / C	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO: MINNESOTA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL		UND	55		
ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: N° 302 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: APICAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA. REFERÊNCIA: N° 302. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL		UND	50		
ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: N° 303 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: APICAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA. REFERÊNCIA: N° 303. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL		UND	50		
CABO PARA ESPELHO PLANO N° 5 CABO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL. AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO. OCTOGONAL E DIÂMETRO DE 6MM A 10MM, ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, TEMPERA HOMOGÊNEA, RESISTENTE A FRATURAS, COM APROXIMADAMENTE 130MM, AUTOCLAVÁVEL. O INSTRUMENTAL DEVE TER GRAVADO NO CABO O SEU NÚMERO E NOME DO FABRICANTE.		UND	220		

ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA CIMENTO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, PONTAS ATIVAS REGULARES E BEM-ACABADAS, TEMPERA HOMOGÊNEA, RESISTENTE A FRATURAS, Nº 24, APROXIMADAMENTE 170 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. O INSTRUMENTO DEVE TER GRAVADO NO CABO O SEU NÚMERO E NOME DO FABRICANTE		UND	50		
DESCOLADOR ODONTOLÓGICO TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL; DIMENSAO: Nº 09; COMPRIMENTO:18 CM		UND	10		
PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY RETA PINÇA CIRÚRGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM. ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, PONTAS ATIVAS REGULARES E BEM-ACABADAS, TEMPERA HOMOGÊNEA, RESISTENTE A FRATURAS.O INSTRUMENTAL DEVE TER GRAVADO NO CABO O SEU NÚMERO E NOME DO FABRICANTE		UND	60		
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO MODELO DENTE DE RATO 14CM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA. TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES. AUTOCLAVAVEL, 14 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		UND	60		
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO FORMATO PONTA: PONTA RETA; TIPO PONTA: SERRILHADA; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM; COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIZÁVEL		UND	60		
PLACA PARA ESPATULAÇÃO - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: VIDRO ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO. FORMATO: RETANGULAR. ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM. TAMANHO APROXIMADO 15CM X 8CM		UND	50		
SERINGA ODONTOLÓGICA CARPULE TIPO: CARPULE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL CAPACIDADE: 1,8ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA. APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL		UND	110		
SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5 RETA LEVE E SUAVE A MANUSEIO, ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E A DESCOLORAÇÃO, TEMPERA HOMOGÊNEA, RESISTENTE A FRATURAS, EM AÇO INOX POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 170MM. O INSTRUMENTAL DEVE TER GRAVADO NO CABO O SEU NÚMERO E NOME DO FABRICANTE.		UND	60		

1. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reivindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.
2. Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.
3. Em atendimento ao subitem 17.3 do Termo de Referência, a PROPONENTE deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo ou ficha técnica dos produtos ofertados, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas completas, incluindo, no mínimo, marca, fabricante, modelo, número de registro na ANVISA, quando aplicável, composição, características técnicas e demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação do produto.
4. O referido documento tem por finalidade subsidiar a análise de aceitabilidade da proposta, permitindo a verificação da conformidade do produto ofertado com as exigências do Termo de Referência.

Valor total por extenso:
Validade da Proposta:
Prazo para entrega:
Telefone:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03.					
14	Alvará sanitário da proponente, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede da proponente;					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do procedimento de contratação direta.

[1] Disponível em: https://riosauade.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 15 de setembro de 2026.

LUCAS MORAES PEDROSA
COORD. DE PROCESSO II
Matrícula: 40835140

ALEXANDRA CABRAL DE MENDONÇA
COORDENADOR DE NÚCLEO I
Matrícula: 40870162



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA CABRAL DE MENDONÇA**, **Coordenador de Núcleo I**, em 18/09/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MORAES PEDROSA**, **Especial**, em 18/09/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7436036&crc=371D4FC0, informando o código verificador **7436036** e o código CRC **371D4FC0**.